

A PROAD

Restituímos os autos que trata do Termo de Referência parte integrante do processo que trata da: “Contratação de Empresa Especializada nos serviços de produção e fornecimento de refeições coletivas (desjejum, almoço e jantar) aos usuários deste Restaurante Universitário – RU/UNIFAP, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, além de gêneros alimentícios, materiais de consumo em geral (descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), gás GLP e equipamentos e utensílios complementares necessários à perfeita execução dos serviços, pelo período de 12 meses, ofertados de segunda a sexta-feira (com todas as refeições) e aos sábados (desjejum e almoço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos”.

Considerando que os autos vieram a esta DICONT para elaboração da minuta do contrato temos a considerar que:

- a) Por se tratar de contratação de serviços a mesma deverá estar de acordo com a IN n° 05/2017, mas precisamente dentro do **ANEXO V-B MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** - (Avaliação da qualidade dos serviços);
- b) Os valores a serem cobrados pelas refeições sejam sempre múltiplos de 00,05(zero cinco) para melhor disponibilidade de troco;
- c) Que seja informada qual a destinação dos recursos cobrados dos demais usuários que não tenham seus benefícios subsidiados pela Instituição;
- d) No item 5 – DA CONCESSÃO ONEROSA E TAXAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA, n seu subitem 5.2. acrescentar após mecanismos de medição “**instalados para aferir o gasto**”;
- e) Na PROPOSTA 02 – item 5.4. Deve-se excluir o termo TAXA FIXA para energia e Água, não podendo as mesmas ser objeto de desconto em Nota Fiscal devido a Contratada.
- f) No item 5 – DA CONCESSÃO ONEROSA E TAXAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA no subitem 5.13 retirar a (OBS: a) A concessão onerosa pelo uso do prédio do Restaurante Universitário fica reajustada em 10,8074100% referente ao IGPM acumulado no período de 11/2017 a 10/2018.), pois se trata de uma nova contratação.
- g) No item 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – no subitem 6.5. trocar a **critério da Contratada**, por a critério da **CONTRATANTE**;
- h) Incluir se possível for no Item 7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES, um subitem que trate da aquisição de que “pelo menos 30% (trinta por cento) da aquisição de gêneros alimentícios deverão ser oriundas de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham cadastramento dentro do Estado do Amapá, Declaração de Aptidão emitida pelo Governo do Estado do Amapá, conforme Decreto Nº 8.473, de 22 de junho de 2015 e Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- i) No item 10. DO PESSOAL E INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL, no subitem 10.8, revisar ou complementar para melhor entendimento “O curso

- de reciclagem poderá ser ministrado pela nutricionista (RT) pelo estabelecimento”;
- j) No item 10. DO PESSOAL E INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL, no subitem 10.25, substituir o termo “**retirar da Produção**” por “**afastar das atividades**”;
 - k) No item 10. DO PESSOAL E INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL, no subitem 11.5. Trocar na segunda linha o termo **CONTRATADA** por **CONTRATANTE**;
 - l) No item 11. DAS NORMAS E HIGIENE SANITÁRIA EXIGIDAS DA CONTRATADA, no subitem 11.5., letra b, . . . máscaras, armazenadas **em embalagens** próprias para a finalidade;
 - m) No item 11. DAS NORMAS E HIGIENE SANITÁRIA EXIGIDAS DA CONTRATADA, no subitem 11.11. Rever a redação
 - n) No item 11. DAS NORMAS E HIGIENE SANITÁRIA EXIGIDAS DA CONTRATADA , no subitem 11.14., retirar o termo **por pessoal treinado, deixando apenas por empresa qualificada**;
 - o) No Item 12. DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, no subitem 12.1. a.V. substituir **neste parágrafo**, por **neste subitem**;
 - p) No Item 12. DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO , no subitem 12.7, substituir o termo **rede hidráulica** por **rede de águas residuais**;
 - q) Acrescentar um subitem **no item 12** onde seja informado que a Contratada deverá realizar a separação seletiva do lixo, onde os materiais que podem ser reciclados são **separados** do **lixo** orgânico (restos de carne, frutas, verduras e outros alimentos), podendo ser descartados corretamente no meio ambiente;
 - r) NO ITEM 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA, no subitem 13.3. Acrescentar: Não colocar quaisquer materiais pertencentes à Contratada/**Contratante . . .**;
 - s) Acrescentar no **item 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, um subitem, citando que: “A Contratada não poderá, exceto se autorizada expressamente pela contratante, alugar, emprestar, ceder, alienar ou substituir qualquer equipamento ou utensílio cedido pela Contratante para execução dos serviços”;
 - t) Acrescentar no **item 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, subitem, citando que: “A CONTRATA deverá, obrigatoriamente, ter ou providenciar a abertura de filial em Macapá/AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, com estrutura local para adequada gestão do mesmo nos aspectos de recursos humanos, manutenção de equipamentos, financeiro/fiscal e atendimento com agilidade das cláusulas contratuais”;
 - u) Acrescentar no **item 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, que a Contratada deverá entregar a Contratante na figura do gestor do contrato, cópia da apólice de seguro referente ao seus funcionários, a qual deverá cobrir todas as despesas com acidentes pessoais entre outros aspectos.
 - v) No item **19- DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, acrescentar um subitem contendo que: “A garantia deverá observar, além do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, o item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MPDG, devendo possuir vigência durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato
 - c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
 - d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber”;
- w) No item 22. DA FISCALIZAÇÃO, no subitem 22.1 trocar o termo: **”Ordenador de Despesas, por Pró-Reitor de Administração”**;
- x) No item 22. DA FISCALIZAÇÃO, acrescentar um subitem informando as atividades da equipe de gestão de contratos, como sugestão apresentamos:
- y) Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades:
- a. **Gestor do Contrato:** é o servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, cabe a ele o encaminhamento das solicitações de: formalização dos procedimentos administrativos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços;
 - b. **Fiscal Técnico:** é o servidor responsável pela avaliação da execução do objeto do contrato, conferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos no Termo de Referência e Contrato. A fiscalização técnica deverá ser coordenada pela Direção do Restaurante Universitário;
 - c. **Fiscal Administrativo:** é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato no que diz respeito ao atendimento das necessidades da parcela da comunidade universitária que terá acesso aos serviços, bem como acompanhamento dos quantitativos diários e faturamento mensal.
- z) No **ANEXO III – EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS CEDIDOS PELA UNIFAP**, rever a quantidade atribuída ao item ESTABILIZADOR que está com total 4, mas na descrição do bem constam 5.

Diante das sugestões apresentadas por esta DICONTE, solicito que o processo retorne a comissão responsável pela elaboração do Termo de Referência para a mesma avalie a possibilidade de realizar as correções e ou aplicar as sugestões, e após retornar a esta DICONTE para elaboração da Minuta do Contrato.

Ainda como sugestão colocar ao final do Anexo I o nome / matrícula do SIAPE dos servidores responsáveis pela elaboração do TR.

Comunico ainda a impossibilidade de gerar o PDF do processo em questão, onde o sistema aponta um **ERRO DE COMPORTAMENTO INESPERÁVEL**, o qual já foi comunicado ao NTI, através de chamado, e que até a presente data não houve correção do problema.

Regina Schinda
Chefe da Divisão de Contratos